



# SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

## **PAUTA DA 3ª REUNIÃO**

**(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)**

**12/04/2023  
QUARTA-FEIRA  
às 11 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Omar Aziz**

**Vice-Presidente: Senador Otto Alencar**



**Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**

**3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 12/04/2023.**

## **3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***quarta-feira, às 11 horas e 30 minutos***

# **SUMÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>REQ 4/2023 - CTFC</b> - Não Terminativo -		<b>9</b>
<b>2</b>	<b>REQ 5/2023 - CTFC</b> - Não Terminativo -		<b>13</b>
<b>3</b>	<b>REQ 6/2023 - CTFC</b> - Não Terminativo -		<b>16</b>
<b>4</b>	<b>REQ 7/2023 - CTFC</b> - Não Terminativo -		<b>20</b>
<b>5</b>	<b>REQ 8/2023 - CTFC</b> - Não Terminativo -		<b>24</b>
<b>6</b>	<b>REQ 9/2023 - CTFC</b> - Não Terminativo -		<b>29</b>

## COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Democracia(PDT, MDB, PSDB, REDE, PODEMOS, UNIÃO)</b>			
Sergio Moro(UNIÃO)(3)	PR 3303-6202	1 Soraya Thronicke(UNIÃO)(3)	MS 3303-1775
Rodrigo Cunha(UNIÃO)(3)	AL 3303-6083	2 Marcos do Val(PODEMOS)(3)	ES 3303-6747 / 6753
Renan Calheiros(MDB)(3)	AL 3303-2261	3 Izalci Lucas(PSDB)(3)	DF 3303-6049 / 6050
Eduardo Braga(MDB)(3)	AM 3303-6230	4 Alessandro Vieira(PSDB)(8)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Styvenson Valentim(PODEMOS)(3)	RN 3303-1148	5 VAGO	
Cid Gomes(PDT)(3)	CE 3303-6460 / 6399	6 VAGO	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)</b>			
Mara Gabrilli(PSD)(2)	SP 3303-2191	1 Nelsinho Trad(PSD)(2)(7)	MS 3303-6767 / 6768
Otto Alencar(PSD)(2)(7)	BA 3303-1464 / 1467	2 Jussara Lima(PSD)(2)	PI 3303-5800
Omar Aziz(PSD)(5)(2)	AM 3303-6579 / 6581	3 Vanderlan Cardoso(PSD)(2)	GO 3303-2092 / 2099
Humberto Costa(PT)(2)	PE 3303-6285 / 6286	4 Rogério Carvalho(PT)(2)	SE 3303-2201 / 2203
Fabiano Contarato(PT)(2)	ES 3303-9054	5 Beto Faro(PT)(2)	PA 3303-5220
Jorge Kajuru(PSB)(6)	GO 3303-2844 / 2031	6 VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)</b>			
Eduardo Girão(NOVO)(11)(1)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	1 Jaime Bagattoli(PL)(11)(1)	RO 3303-2714
Rogério Marinho(PL)(11)(1)	RN 3303-1826	2 VAGO(11)(1)	
Flávio Bolsonaro(PL)(11)(1)	RJ 3303-1717 / 1718	3 VAGO(11)	
<b>Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS(PP, REPUBLICANOS)</b>			
Luis Carlos Heinze(PP)(1)(12)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132	1 Esperidião Amin(PP)(1)(12)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454
Cleitinho(REPUBLICANOS)(1)(12)	MG 3303-3811	2 Damares Alves(REPUBLICANOS)(1)(12)	DF 3303-3265

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogério Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- (5) Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- (6) Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- (7) Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- (8) Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- (9) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (10) Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- (11) Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogério Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- (12) Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLD-BLPPREP).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 11:30 HORAS  
 SECRETÁRIO(A): OSCAR PERNÉ DO CARMO JÚNIOR  
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033519  
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3519  
 E-MAIL: cfc@senado.leg.br



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**57ª LEGISLATURA**

Em 12 de abril de 2023  
(quarta-feira)  
às 11h30

**PAUTA**

3ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,**  
**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR -**  
**CTFC**

	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

Retificações:

1. Inclusão de documentos recebidos (12/04/2023 09:06)
2. Inclusão do item 6 (12/04/2023 10:29)

## PAUTA

### ITEM 1

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 4, DE 2023

*Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações a respeito das ações adotadas pela Pasta e, em especial, pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) a ela vinculada, para assegurar a implementação das regras de integridade e de políticas antissuborno previstas nos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C, da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, com a redação da Lei nº 13.964/2019.*

**Autoria:** Senador Sergio Moro

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CTFC\)](#)

### ITEM 2

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 5, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater acerca da pertinência e atual viabilidade da competência legislativa concorrente sobre consumo.*

**Autoria:** Senador Rodrigo Cunha

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CTFC\)](#)

### ITEM 3

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 6, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes, informações sobre as doações de campanha destinadas ao Partido Novo e às campanhas de seus filiados durante o período do último pleito eleitoral para Governadores, Senadores e Deputados Federais, Estaduais e Distritais.*

**Autoria:** Senador Omar Aziz

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CTFC\)](#)

### ITEM 4

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 7, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União (AGU), Sr. Jorge Messias, informações sobre o uso de créditos de precatórios por parte de instituições financeiras para pagamentos a entidades e órgãos federais durante a vigência da Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, atualmente revogada pela Portaria Normativa nº 87, de 14 de março de 2023.*

**Autoria:** Senador Omar Aziz

**Textos da pauta:**[Requerimento \(CTFC\)](#)**ITEM 5****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 8, DE 2023**

*Requer, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Diretor-presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Senhor Juliano Alcântara Noman, informações sobre a concessão do aeroportos localizados nas cidades de Manaus, Tefé, e Tabatinga, no Amazonas; Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Acre; Porto Velho, em Rondônia; e Boa Vista, em Roraima, para a Concessionária dos Aeroportos da Amazônia (CAAM), integrante da empresa francesa Vinci Airports, especialmente em relação ao aeroporto de Manaus (atualmente "Manaus Airport").*

**Autoria:** Senador Omar Aziz

**Textos da pauta:**[Requerimento \(CTFC\)](#)**ITEM 6****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 9, DE 2023**

*Requer, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Procurador Geral da República, Senhor Augusto Aras, informações sobre as nomeações de novos servidores para o Ministério Público da União, em especial para o estado do Amazonas.*

**Autoria:** Senador Omar Aziz

**Textos da pauta:**[Requerimento \(CTFC\)](#)

## Documentos Recebidos na CTFC

Documento	Autoria
Ofício nº: 4/2023/OUVID/DICOL	Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
OFÍCIO: CA – 003487/2023	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)
Ofício 128/2023/SFB	Ministério do Meio Ambiente
Ofício nº 1/2023/OUV- ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Aviso nº 223 - GP/TCU de 2023	Tribunal de Contas da União
Ofício n. 0200/2023/PR/EPE	Empresa de Pesquisa Energética (EPE)
Ofício nº 75/2023/GPR- ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)
Aviso nº 201 - GP/TCU de 2023	Tribunal de Contas da União
MSG 109/2023	Presidência da República
GHC-DIRET.281/2023	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

Documento	Autoria
Aviso nº 1481 - GP/TCU de 2022	Tribunal de Contas da União
Aviso nº 152 - GP/TCU de 2023	Tribunal de Contas da União
Aviso nº 177 - GP/TCU de 2023	Tribunal de Contas da União
OFÍCIO Nº 4/2023/SEI/OUVID/ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)
OFÍCIO Nº 4/2023/OUV/ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
Ofício nº 42/2023/DSP	Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - SP
OFÍCIO/TRT/DOF/01/2023	Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (MG)
BB Asset 2023/0365	BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Ofício nº 60/2023/GPR-ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)

1



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Sergio Moro

**REQUERIMENTO Nº DE - CTFC**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações a respeito das ações adotadas pela Pasta e, em especial, pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) a ela vinculada, para assegurar a implementação das regras de integridade e de políticas antissuborno previstas nos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C, da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, com a redação da Lei nº 13.964/2019.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações a respeito das ações adotadas pela Pasta e, em especial, pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) a ela vinculada, para assegurar a implementação das regras de integridade e de políticas antissuborno previstas nos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C, da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, com a redação da Lei nº 13.964/2019.

Solicita-se relatório detalhado com respostas às seguintes questões:

1. se a Petrobras criou e mantém canal de denúncia disponível a seus empregados e terceiros para recebimento de informações sobre a prática de crimes contra a empresa;



2. se a Petrobras mantém mecanismos de proteção contra retaliações ao exercício do direito de relatar, com proibição, por exemplo, de demissão ou retirada de benefícios de qualquer espécie;
3. se a Petrobras estabeleceu como falta disciplinar grave para seus dirigentes e empregados a prática de retaliação aos informantes;
4. se a Petrobras criou o mecanismo previsto no §3º do art. 4º-C da Lei nº 13.608/2018, prevendo recompensa financeira em favor do informante e, se positivo, em que termos.

Caso alguma resposta seja negativa, solicita-se que a Petrobras seja instada a informar os motivos.

Em relação às respostas positivas, solicita-se o necessário detalhamento, inclusive com as demonstrações exigidas.

## JUSTIFICAÇÃO

A referida norma estabelece que “*União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações, **empresas públicas e sociedades de economia mista** manterão unidade de ouvidoria ou correição, para assegurar a qualquer pessoa o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público*”. Na mesma linha dispõe que, além de garantir o direito à preservação de sua identidade, “*ao informante serão asseguradas proteção integral contra retaliações e isenção de responsabilização civil ou penal em relação ao relato*”. Ademais, dentre outros pontos a legislação prevê que, quando as informações disponibilizadas resultarem em recuperação de produto de crime contra a administração pública, poderá ser fixada **recompensa em favor do informante em até 5% do valor recuperado**.

A criação de um robusto programa de integridade e antissuborno é especialmente relevante para a Petrobras em vista dos escândalos de corrupção no



passado, sendo de se destacar que a própria empresa reconheceu, ainda em 2021, que, em decorrência da Operação Lava Jato, teria recuperado mais de seis bilhões de reais (<https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/ultrapassamos-r-6-bilhoes-em-recursos-recuperados-por-meio-de-acordos-de-leniencia-e-delacoes-premiadas.htm>).

Diante da importância de tal tema, é fundamental que o Senado Federal acompanhe e fiscalize a efetiva implementação da referida lei, a fim de subsidiar a futura tomada de decisão dos parlamentares para aperfeiçoamento da legislação.

Sala das Comissões, 15 de março de 2023.

**Senador Sergio Moro**  
**(UNIÃO - PR)**



2



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**REQUERIMENTO Nº DE - CTFC**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater acerca da pertinência e atual viabilidade da competência legislativa concorrente sobre consumo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em sua redação atual o art. 24 da Constituição Federal prevê competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo. Além disso, o art. 30 da Carta Magna atribui aos Municípios competência para legislar sobre questões locais e para suplementar a legislação federal e estadual, no que couber. Tomados em seu conjunto, o resultado desses comandos é que todos os Entes da Federação possuem alguma competência para legislar sobre relações de consumo e direito do consumidor.

Como resultado, é intensa a produção legislativa em torno de questões relacionadas a consumo. Em alguns casos, tais leis apenas repetem comandos já expressos em lei federais. Em situações mais graves contudo, identificam-se comandos contraditórios, normas que se superpõem ou, ainda, que têm sua constitucionalidade questionada ao, no intuito de regular matérias de direito do consumidor, abordar questões de direito civil, telecomunicações, transporte entre outros, que são de competência privativa da União.

---

A publicação de um grande rol de normas não necessariamente se traduz em uma maior proteção ao consumidor. Pode, por outro lado, conduzir a uma situação de desigualdade entre consumidores, com diferentes regras sendo aplicadas em cada localidade, e em maiores custos, pois os fornecedores precisam adaptar seus modelos de negócio às particularidades das regras vigentes em cada Estado ou Município.

Assim, diante da importância do assunto, propõe-se audiência pública, com a presença dos maiores especialistas sobre o tema, com o objetivo de discutir a competência para legislar sobre direito do consumidor.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2023.

**Senador Rodrigo Cunha**  
**(UNIÃO - AL)**

3



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CTFC**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes, informações sobre as doações de campanha destinadas ao Partido Novo e às campanhas de seus filiados durante o período do último pleito eleitoral para Governadores, Senadores e Deputados Federais, Estaduais e Distritais.

Solicito a especificação dos montantes destinados, em ordem decrescente, e dos respectivos doadores, de forma que seja possível verificar eventuais relações de favorecimento destes em contrapartida às doações realizadas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente houve ampla divulgação em matérias da Mídia Nacional, em especial no estado de Minas Gerais, sobre doações de campanha realizadas pelo Senhor Salim Mattar, um dos sócios do grupo Localiza, maior empresa de locação de automóveis do país, aos candidatos do Partido Novo. Essas matérias informam que o empresário destinou R\$2.775 milhões de reais para partidos políticos, sendo que R\$ 2,1 milhões foram doados ao partido citado, que tem como um de seus maiores expoentes o Governador do Estado de Minas Gerais, Senhor Romeu Zema.

Soma-se a esse fato a divulgação de que os fundadores e maiores acionistas individuais da companhia, Salim Mattar, Eugênio Mattar, Antônio

Cláudio Brandão e Flávio Brandão, foram os principais doadores da campanha à reeleição do governador Romeu Zema (Novo) em 2022, que contou com a doação de R\$ 5 milhões de reais por parte dos sócios da empresa. A quantia equivale a 28,2% do total de gastos do político na eleição, de R\$ 17,6 milhões.

Sucedo que a empresa Localiza beneficia-se significativamente de renúncias fiscais no estado, visto que o Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) para empresas de locação de automóveis em Minas Gerais é de 1% (sobre o valor do veículo), enquanto pessoas físicas são tributadas sob a alíquota de 4%.

Ademais, a Localiza pode se beneficiar de uma proposta de mudança tributária que perdoa dívidas e reduz o IPVA para carros revendidos por locadoras de veículos no mesmo estado. A proposta recebeu apoio do governo de Minas Gerais e foi encampada por aliados do governador na Assembleia Legislativa. Segundo a regra atual, quando uma locadora de veículos vende um carro para renovar sua frota, a empresa deve pagar 4% de IPVA. Se a mudança passar, o IPVA devido nessa transação seria de 1%, mesma alíquota cobrada de cada veículo em locação.

Por fim, é curioso observar que, de acordo com a Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (Abla), divulgados no anuário de 2022, 68,8% da frota de 1.136.517 automóveis pertencentes a locadoras são de veículos emplacados no estado mineiro. O percentual é bastante superior ao de veículos para locação com registro em São Paulo (11,5%), no Paraná (6,5%), no Rio Grande do Sul (1,6%) e em Pernambuco (1,5%).

Diante dos fatos, é responsabilidade desta comissão executar a sua missão de fiscalização e controle das contas públicas, para a qual necessita das informações solicitadas.

---

Requeiro, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes, informações sobre as doações de campanha destinadas ao Partido Novo e às campanhas de seus filiados durante o período do último pleito eleitoral para Governadores, Senadores e Deputados Federais, Estaduais e...

---

Sala da Comissão, 11 de abril de 2023.

**Senador Omar Aziz**  
**(PSD - AM)**  
**Presidente da Comissão de Transparência, Governança,**  
**Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor**

**4**

**REQ**  
**00007/2023**



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Requer que sejam prestadas, pelo **Exmo. Sr. Advogado-Geral da União (AGU), Sr. Jorge Messias**, informações sobre o uso de créditos de precatórios por parte de instituições financeiras para pagamentos a entidades e órgãos federais durante a vigência da Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, atualmente revogada pela Portaria Normativa nº 87, de 14 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea *c*, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. **Sr. Advogado-Geral da União (AGU), Sr. Jorge Messias**, informações sobre o uso de créditos de precatórios por parte de instituições financeiras para pagamentos a entidades e órgãos federais durante a vigência da Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, atualmente revogada pela Portaria Normativa nº 87, de 14 de março de 2023.

Os incisos I a V do §1º do art 2º da Portaria 73/2020 permitiam ao credor de precatório realizar: I - quitação de débitos parcelados ou débitos inscritos em dívida ativa da União, inclusive em transação resolutive de litígio, e,

subsidiariamente, débitos com autarquias e fundações federais; II - compra de imóveis públicos de propriedade da União disponibilizados para venda; III - pagamento de outorga de delegações de serviços públicos e demais espécies de concessão negocial promovidas pela União; IV - aquisição, inclusive minoritária, de participação societária da União disponibilizada para venda; ou V - compra de direitos da União disponibilizados para cessão, inclusive, da antecipação de valores a serem recebidos a título do excedente em óleo em contratos de partilha de petróleo.

Mais especificamente, requerem-se informações detalhadas sobre:

- 1) O montante de créditos de precatórios utilizados para cada fim acima especificado; e
- 2) A relação detalhada das instituições financeiras que usaram os créditos de precatório para algum pagamento a entidade pública, detalhando-se o tipo de finalidade do pagamento.

## JUSTIFICAÇÃO

No dia 15 de março de 2023, a Advocacia-Geral da União editou a Portaria Normativa nº 87, de 14 de março de 2023 revogando a Portaria Normativa nº 73, de 12 de dezembro de 2022, que, em linhas gerais, estabelecia os critérios para o uso dos créditos de precatórios para pagamento a entidades e órgãos federais. Além disso, a Portaria 87/2023 instituiu Grupo de Trabalho para elaboração de uma normativa sobre o assunto.

Em matéria veiculada na mesma no dia 15/03/2023, a nova norma seria elaborada em 120 dias “para conferir mais segurança jurídica ao procedimento” (<https://static.poder360.com.br/2023/03/agu-portaria-precatorios.pdf>).

Dado que esse tema é recente em nosso ordenamento jurídico, tendo

vido introduzido por meio da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, e que cabe ao Parlamento a atribuição de fiscalizar a alocação e uso de recursos público, faz-se mister obter informações precisas de como foram usados os créditos de precatório durante a vigência da Portaria 73/2020.

Certo de contar com o apoio de meus pares, peço o apoio para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

**Senador Omar Aziz (PSD - AM)**  
Presidente da Comissão de Transparência,  
Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do  
Consumidor (CTFC)

**5**

**REQ**  
**00008/2023**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CTFC**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Diretor-presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Senhor Juliano Alcântara Noman, informações sobre a concessão dos aeroportos localizados nas cidades de Manaus, Tefé, e Tabatinga, no Amazonas; Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Acre; Porto Velho, em Rondônia; e Boa Vista, em Roraima, para a Concessionária dos Aeroportos da Amazônia (CAAM), integrante da empresa francesa Vinci Airports, especialmente em relação ao aeroporto de Manaus (atualmente “Manaus Airport”).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea *c*, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Diretor-presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Senhor Juliano Alcântara Noman, informações sobre a concessão do

aeroportos localizados nas cidades de Manaus, Tefé, e Tabatinga, no Amazonas; Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Acre; Porto Velho, em Rondônia; e Boa Vista, em Roraima, para a Concessionária dos Aeroportos da Amazônia (CAAM), integrante da empresa francesa Vinci Airports, especialmente em relação ao aeroporto de Manaus (atualmente “Manaus Airport”).

Mais especificamente, requerem-se informações detalhadas sobre:

- 1) Os termos do negócio, como, por exemplo, preço pago, total em financiamento via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Banco da Amazônia S.A. (Basa); valor e modo de pagamento da outorga anual, taxa de juros do financiamento, e as demais informações correlatas.
- 2) Quais benfeitorias já foram executadas, quais estão em curso e quais aquelas que ainda serão feitas nos próximos anos.
- 3) Qual o montante de investimento já realizado no aeroporto, o quanto está previsto para ser investido no ano de 2023 e qual a previsão de investimento para os próximos anos.
- 4) Qual política ambiental será adotada pela concessionária, uma vez que tem sido noticiada a criação de um programa de sumidouros florestais de carbono na região para sequestrar emissões residuais dos aeroportos, contribuindo para proteger a Floresta Amazônica e a biodiversidade.
- 5) Quais rotas serão operadas e se já há ampliação da

oferta de voos, bem como diminuição do preço das tarifas para o consumidor.

## JUSTIFICAÇÃO

Nos primeiros minutos do dia 11 de janeiro de 2022, a VINCI Airports finalmente assumiu as operações do Aeroporto de Manaus, através do mencionado Contrato de Concessão com duração de 30 anos, assinado com a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), passando a ser chamado a partir de então pelo nome fantasia de Manaus Airport.

Além do aeroporto de Manaus, a Vinci Airports, por meio da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia (CAAM), também passou a operar mais seis aeroportos: Tefé, e Tabatinga, no Amazonas; Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Acre; Porto Velho, em Rondônia; e Boa Vista, em Roraima.

Várias notícias dão conta de que a nova concessionária fará diversos aprimoramentos e investimentos na região (<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2022/03/30/vinci-airports-anuncia-investimentos-no-aeroporto-internacional-de-manaus.ghtml>).

Na mesma linha, há informações a respeito do impacto do turismo e dos negócios para o crescimento dos voos nos aeroportos concedidos (<https://monitormercantil.com.br/negocios-e-turismo-puxam-viagens-nos-aeroportos-da-regiao-amazonica/>).

Sendo assim, e cumprindo com a competência atribuída a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), e dada a relevância nacional dos aeroportos em questão, solicitamos informações sobre todo o processo de venda, os

investimentos a serem realizados e os impactos com a nova gestão.

Certo de contar com o apoio de meus pares, peço o apoio para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

**Senador Omar Aziz(PSD - AM)**  
Presidente da Comissão de Transparência,  
Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do  
Consumidor (CTFC)

6



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CTFC**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Procurador Geral da República, Senhor Augusto Aras, informações sobre as nomeações de novos servidores para o Ministério Público da União, em especial para o estado do Amazonas

Mais especificamente, requerem-se informações detalhadas sobre:

1. Qual é a previsão para que o MPU realize o primeiro concurso de remoção de 2023 e, por conseguinte, nomeie todas as 140 vagas previstas no orçamento da LOA 2023?
2. O órgão pretende realizar a nomeação dos candidatos aprovados no 10º Concurso Público para Analistas e Técnicos do Ministério Público da União, realizado em 2018, ainda no primeiro semestre do corrente ano, de modo a evitar a reincidência de nomeações tornadas sem efeito e não aproveitamento orçamentário?
3. Qual é a previsão de vagas que o MPU pretende propor para a LOA 2024, tendo em vista o fortalecimento institucional com a nomeação de servidores previamente aprovados em concurso público?

## JUSTIFICAÇÃO

Chegou a este gabinete parlamentar a informação de que o 10º Concurso Público para Analistas e Técnicos do Ministério Público da União, realizado em 2018:

(1) registrou 38 nomeações tornadas sem efeito no ano de 2023 com não aproveitamento orçamentário por tardar a oferta de vagas onerosas em 2022;

(2) ainda não conta com nenhuma nomeação dos 140 provimentos autorizados na LOA 2023; e

(3) está próximo do prazo de validade, dia 24 de setembro de 2024, restando-lhe tão somente uma última Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) para provimento de cargos e aproveitamento do cadastro de reserva.

Ocorre que o certame registra, até o momento:

1) menos de 20% de nomeações em face ao concurso anterior (4.026 nomeações do 7º Concurso, de 2013, em contraste as 792 nomeações do 10º Concurso, de 2018), o que estimamos ter o potencial de afetar a manutenção do serviço público prestado pelo órgão de estatura constitucional, sobretudo em face da abertura de 18 novos cargos na PRR6 em Minas Gerais (Lei 14.290/22) e de 30 novos cargos na região amazônica (Portaria PGR/MPF nº 299/22); e

2) menos de 12% de aproveitamento do cadastro reserva constituído por 6.862 aprovados, mesmo a despeito das previsões dos itens 9.11.6.3, 10.7.1.3 e 11.6.3 do edital do certame, que definem o quantitativo do cadastro de reservas com base na quantidade de nomeações do último concurso do MPU (4.026 nomeações) para o cargo/especialidade/UF de vaga.

Quanto ao ente federativo de representação desta senadoria, verificou-se que as nomeações do concurso atual para o estado do Amazonas vem sendo inferiores às do concurso anterior. Até o momento, após mais de 4 anos do

certame, o estado do Amazonas conta com apenas 15 nomeação para Analista do MPU (Especialidade Direito) e 26 nomeações para Técnico do MPU (Especialidade Administração). No concurso anterior para esses mesmos cargos (7º Concurso, 2013), foram nomeados para o estado do Amazonas, em 4 anos de validade, tempo inferior ao presente, 35 Analistas do MPU (Especialidade Direito) e 59 Técnicos do MPU (Especialidade Administração). São 41 nomeações neste concurso em relação às 94 nomeações do concurso anterior (diferença equivalente a 43% de nomeações).

Essa disparidade parece ser agravada pela recente implementação de 30 novos cargos para a região amazônica (Portaria PGR/MPF nº 299, de 9 de maio de 2022) que, ao que consta, não vem sendo acompanhada da necessária nomeação de servidores deste concurso.

Ademais, preocupa a este parlamentar a eventual preterição à regra constitucional do concurso público (Art. 37, II, CF), em face das contratações de comissionados e de estagiários de nível superior para ocupar cargos de apoio aos membros do MPU em quantitativo que pode indicar caráter substitutivo aos servidores previamente aprovados em concurso público.

Por fim, em consulta ao Portal da Transparência, afere-se nos Relatórios de Gestão Fiscal do MPU que a Despesa Total com Pessoal se encontra aquém do Limite de Alerta (0,54) em 9 dos 12 quadrimestres desde o ano de 2019 e nos últimos 5 quadrimestres (desde o 2º quadrimestre de 2021), o que revela disponibilidade orçamentária viabilizadora de mais nomeações dentro dos limites legais de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, sob o signo do acompanhamento parlamentar e do apoio legislativo, formulamos a presente consulta a esta célebre Procuradoria-Geral da República.

---

Requeiro, nos termos do art. 102-A, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Procurador Geral da República, Senhor Augusto Aras, informações sobre as nomeações de novos servidores para o Ministério Público da União, em especial para o estado do Amazonas

---

Sala da Comissão, 12 de abril de 2023.

**Senador Omar Aziz**  
**(PSD - AM)**  
**Presidente da Comissão de Transparência, Governança,**  
**Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**